



Ministério da Educação
Universidade Federal do Pampa
Conselho Universitário
Bagé/RS

RESOLUÇÃO CONSUNI/UNIPAMPA Nº 476, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Estabelece o Regimento da Divisão do Sistema de Bibliotecas (SISBI) da Universidade Federal do Pampa e revoga a Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 397, de 26 de outubro de 2023.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal do Pampa, em sua 130ª Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de agosto de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16 do Estatuto da Universidade, pelo art. 12 da Resolução nº 05, de 17 de junho de 2010 (Regimento Geral), pelo art. 10 da Resolução nº 308, de 25 de fevereiro de 2021 (Regimento do CONSUNI) e de acordo com o constante no processo nº 23100.002318/2026-40,

RESOLVE:

TÍTULO I

DA FINALIDADE DA DIVISÃO DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS

Art. 1º A Divisão do Sistema de Bibliotecas (SisBi) é um órgão vinculado ao Gabinete da Reitoria, regido pelo Estatuto e pelo Regimento Geral da Universidade e por este Regimento.

Art. 2º São finalidades do SisBi:

I - dar suporte informacional às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão que ocorrem no âmbito da UNIPAMPA;

II - definir e implementar as políticas de desenvolvimento das diferentes coleções que compõem o acervo das bibliotecas da UNIPAMPA;

III - possibilitar às comunidades universitária e científica o acesso à informação armazenada e produzida na UNIPAMPA; e

IV - promover o intercâmbio de experiências e acervos entre diferentes sistemas de bibliotecas no País e no exterior.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO DA DIVISÃO DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS

Art. 3º O SisBi é composto por:

I - equipe da Divisão do Sistema de Bibliotecas;

II - bibliotecas dos **campi**.

CAPÍTULO I

DA EQUIPE DA DIVISÃO DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS

Art. 4º A equipe da Divisão do Sistema de Bibliotecas é o órgão executor do SisBi.

Art. 5º A equipe do SisBi é composta por:

I - chefe do SisBi;

II - chefe substituto;

III- setores técnicos; e

IV - bibliotecários do SisBi.

Art. 6º Nas faltas ou nos impedimentos eventuais do chefe do SisBi, o chefe substituto assume todas as responsabilidades da função.

Parágrafo único. Nas faltas ou nos impedimentos eventuais do chefe substituto, suas funções são desempenhadas por um bibliotecário da Universidade indicado previamente pelo chefe.

Art. 7º O chefe e o chefe substituto do SisBi são indicados pelo Reitor, conforme art. 55 do Regimento Geral da Instituição.

Seção I

Do chefe do SisBi

Art. 8º Compete ao chefe do SisBi:

I - orientar, coordenar, supervisionar e administrar a Divisão do Sistema de Bibliotecas;

II - coordenar a elaboração de manuais de serviços, regulamentos e normas bem como zelar por seu cumprimento;

III - propor métodos de armazenamento, preservação e divulgação da produção técnica, científica e cultural da Universidade;

IV - propor o planejamento orçamentário anual do Sistema de Bibliotecas, assessorado pelos setores técnicos;

V - propor parcerias, convênios e intercâmbios com outras instituições informacionais, nacionais ou estrangeiras;

VI - propor medidas que possibilitem o treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico-administrativo lotado nas bibliotecas, visando à melhoria de seus serviços e sua qualificação;

VII - promover reuniões periódicas com as chefias de bibliotecas e com os responsáveis pelos setores técnicos;

VIII - promover ações de divulgação do SisBi na comunidade; e

IX - assessorar e propor, aos órgãos competentes, questões relativas à infraestrutura das bibliotecas do SisBi, no que concerne à acessibilidade, segurança, ergonomia, infraestrutura, mobiliários, equipamentos e conforto ambiental.

Seção II

Dos setores técnicos

Art. 9º Os setores técnicos são órgãos de assessoramento e de execução da Chefia do SisBi e têm por finalidade a padronização dos produtos e serviços oferecidos pelas bibliotecas.

Art. 10. Os setores técnicos são compostos por bibliotecários efetivos da Universidade, de acordo com a afinidade com a área e a sua capacitação profissional.

Art. 11. Constituem setores técnicos permanentes da Divisão do Sistema de Bibliotecas:

I - Setor de Difusão da Informação:

- a) Seção de Acessibilidade Informacional;
- b) Seção de Competências em Informação e Atendimento ao Usuário;

II - Setor de Desenvolvimento de Coleções e Tratamento da Informação:

- a) Seção de Aquisição e Seleção;
- b) Seção de Processos Técnicos;

III - Setor de Tecnologia, Conteúdos Digitais e Inovação:

- a) Seção de Repositório Institucional e sistema Pergamum; e
- b) Seção de Portais Informacionais e Suporte às Tecnologias.

Art. 12. Compete aos setores técnicos:

I - assessorar o Chefe do SisBi na elaboração da proposta orçamentária anual;

II - orientar a normalização dos padrões técnicos estabelecidos pelas bibliotecas da Divisão do Sistema de Bibliotecas da UNIPAMPA;

III - analisar e submeter ao chefe do SisBi propostas de cursos que visem ao aperfeiçoamento dos bibliotecários e demais funcionários das bibliotecas; e

IV - apresentar propostas de interesse do SisBi.

Art. 13. Os setores técnicos terão reuniões semestrais, presenciais ou intermediadas por recursos de tecnologia da comunicação.

Art.14. O Setor de Difusão da Informação compreende as seções de Acessibilidade Informacional e de Competências em Informação e Atendimento ao Usuário.

§ 1º São atribuições da Seção de Acessibilidade Informacional:

I - promover ações que visem ao desenvolvimento e à disponibilização de materiais em formato acessível;

II - desenvolver atividades em parceria com a Divisão de Educação Inclusiva e Acessibilidade (DEIA) da UNIPAMPA, com a finalidade de suprir as demandas dos alunos;

III - orientar os usuários com deficiência no uso adequado de fontes e recursos de informação;

IV - manter contato com instituições voltadas ao apoio a pessoas com deficiência;

VII - propor a aquisição e distribuição de equipamentos de tecnologia assistiva para as bibliotecas; e

VIII - enviar relatórios semestrais para a Divisão do Sistema de Bibliotecas com as atividades realizadas pela Seção no período abordado.

§ 2º São atribuições da Seção de Competências em Informação e Atendimento ao Usuário:

I - coordenar os serviços de suporte à pesquisa;

II - propor rotinas para o atendimento ao usuário das bibliotecas, atendendo às necessidades deles e também à legislação e desburocratização dos processos;

III - supervisionar a aplicação das rotinas;

IV - assessorar as solicitações de **International Standard Book Number** (ISBN), **International Standard Serial Number** (ISSN) e **Digital Object Identifier** (DOI) para publicações da UNIPAMPA;

V - elaborar manuais de auxílio à pesquisa;

VI - elaborar e manter atualizado o Guia de Usuários da Biblioteca;

VII - promover ações de marketing para a divulgação das coleções bibliográficas e dos serviços oferecidos pelas bibliotecas;

VIII - desenvolver materiais para normalizar a apresentação dos trabalhos acadêmicos;

IX - programar e organizar atividades culturais;

X - planejar e promover programas de capacitação de usuários nas modalidades presencial e a distância;

XI - propor políticas e campanhas de preservação de acervos e recursos informacionais; e

XII - enviar relatórios semestrais para a Divisão do Sistema de Bibliotecas com as atividades realizadas pela Seção no período abordado.

Art. 15. O Setor de Desenvolvimento de Coleções e Tratamento da Informação compreende as seções de Aquisição e Seleção e a de Processos Técnicos.

§ 1º São atribuições da Seção de Aquisição e Seleção:

I - enviar a lista de compras geradas a partir do sistema Pergamum aos fornecedores;

II - receber e conferir e encaminhar às bibliotecas o material a ser incorporado ao acervo;

III - elaborar e atualizar a Política de Desenvolvimento de Coleções;

IV - planejar, coordenar e executar as atividades de seleção, aquisição e desenvolvimento de coleções;

V - promover o desbaste, o remanejamento de coleções e a baixa nas obras sem condições de uso;

VI - elaborar planos para conservação, reparação, restauração e encadernação do material documental; e

VII - enviar relatórios semestrais para a chefia do SisBi com as atividades realizadas pela Seção no período abordado.

§ 2º São atribuições da Seção de Processos Técnicos:

I - coordenar o processamento técnico do acervo;

II - elaborar políticas de padronização da entrada de dados do sistema de gerenciamento do acervo;

III - zelar pela uniformidade das informações constantes no sistema de gerenciamento do acervo utilizado pelas bibliotecas; e

IV - enviar relatórios semestrais para a chefia do SisBi com as atividades realizadas pela Seção no período abordado.

Art. 16. O Setor de Tecnologia, Conteúdos Digitais e Inovação compreende as seções de Repositório Institucional e sistema Pergamum e a de Portais Informativos e Suporte às Tecnologias.

§ 1º São atribuições da Seção de Repositório Institucional e sistema Pergamum:

I - disseminar a produção científica da Instituição;

II - promover a acessibilidade, o uso, a visibilidade e o impacto da produção científica institucional;

III - contribuir para a preservação dos conteúdos digitais científicos ou acadêmicos produzidos pela Instituição ou por seus membros;

IV - promover treinamentos para os usuários;

V - supervisionar os dados inseridos no repositório institucional;

VI - dar suporte em questões relacionadas ao repositório institucional;

VII - realizar, periodicamente, estatística de pesquisas realizadas no repositório institucional;

VIII - acompanhar e assessorar os chamados da área do cliente do sistema Pergamum;

IX - realizar a manutenção, atualização e configuração do sistema Pergamum;

X - propor treinamentos e cursos de atualização nos sistemas;

XI - manter a rede de comunicação entre as bibliotecas, Setor de Tecnologia da Informação e sistema Pergamum; e

XII - enviar relatórios semestrais para a chefia do SisBi com as atividades realizadas pela Seção no período abordado.

§ 2º São atribuições da Seção de Portais Informativos e Suporte às Tecnologias:

I - coordenar as atividades do portal de periódicos da UNIPAMPA (Publica-se);

II - gerenciar e manter atualizadas as informações sobre o portal de periódicos da Capes;

III - manter atualizada a listagem de bases de dados e **e-books** de livre acesso;

IV - gerenciar a página eletrônica do sistema ou da divisão de bibliotecas;

V - gerenciar as redes sociais do sistema ou divisão de bibliotecas;

VI - desenvolver, coordenar e aplicar instrumentos de avaliação de produtos informativos digitais (bases de dados);

VII - propor a aquisição/contratação de produtos informativos digitais;

VIII - propor a aquisição de equipamentos tecnológicos para as bibliotecas; e

IX - enviar relatórios semestrais para a chefia do SisBi com as atividades realizadas pela Seção no período abordado.

CAPÍTULO II

DAS BIBLIOTECAS DOS CAMPI

Art. 17. As bibliotecas dos **campi** são os órgãos responsáveis pela organização e manutenção do acervo das coleções – livros, dados, revistas, materiais digitais e outros, pelo serviço de referência e pela qualificação dos usuários.

Art. 18. As bibliotecas dos **campi** estão vinculadas hierárquica e administrativamente:

I - às Coordenações Acadêmicas dos **campi**; e

II - à Chefia do SisBi.

§ 1º Compete às Coordenações Acadêmicas determinar o horário de funcionamento e as responsabilidades acadêmicas perante o **campus**.

§ 2º Compete à Chefia do SisBi determinar a forma de gerenciamento das atividades técnicas e a aquisição de materiais.

Art. 19. Compete às bibliotecas dos **campi**:

I - respeitar e aplicar as diretrizes do SisBi;

II - atender as necessidades de informação da comunidade acadêmica, devendo assegurar a difusão de informações culturais e científicas e o desenvolvimento das políticas do SisBi;

III - ser instrumento de apoio para o desenvolvimento das normas para os trabalhos acadêmicos desenvolvidos e publicados na Universidade;

IV - manter recursos bibliográficos nas áreas de cultura geral e de bibliografia previstos nos projetos pedagógicos dos cursos;

V - oferecer apoio aos programas e projetos educacionais da Universidade;

VI - conservar, divulgar e facilitar o acesso dos usuários ao seu acervo;

VII - organizar, conservar e disponibilizar o acervo sob sua responsabilidade, de acordo com as normas vigentes;

VIII - promover o acesso às fontes internas e externas de informação; e

IX - orientar os usuários na apresentação de TCCs, dissertações, teses e trabalhos científicos em geral, de acordo com as normas técnicas vigentes.

Art. 20. Cada biblioteca de **campus** é constituída:

I - pela Chefia, exercida por um bibliotecário;

II - pelos demais membros que compõem sua estrutura, sejam eles bibliotecários, sejam assistentes em administração, sejam estagiários.

Art. 21. Compete à Chefia da Biblioteca do Campus:

I - planejar, dirigir, organizar e coordenar as atividades da biblioteca;

II - atuar em colaboração com as demais chefias de bibliotecas, a fim de atender as normas do SisBi;

III - elaborar normas e regulamentos próprios de funcionamento, submetendo-os à aprovação do Conselho do Campus, ouvido o bibliotecário-chefe da unidade;

IV - encaminhar à chefia do SisBi dados estatísticos e relatórios anuais;

V - participar das reuniões de Comissões e do Conselho de Campus, de modo a promover uma melhor integração das bibliotecas com os demais setores responsáveis pelas atividades-fim da Universidade; e

VI - realizar outras atividades inerentes ao cargo não constantes neste Regimento.

Parágrafo único. Nas faltas e impedimentos legais do chefe da biblioteca do **campus**, este designa o seu substituto.

TÍTULO III

DO ACERVO DA DIVISÃO DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS

Art. 22. O acervo da Divisão do Sistema de Bibliotecas deve ser constituído de todo tipo de material informacional, independente de seu suporte físico ou de sua forma de aquisição e incorporação, para servir de apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelas unidades da UNIPAMPA.

TÍTULO IV

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 23. Os recursos financeiros do SisBi, na forma da legislação vigente, podem ser oriundos de dotação orçamentária, rendas próprias e editais de ensino, pesquisa e extensão.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. As propostas de alteração deste Regimento devem ser aprovadas, no mínimo, pela maioria simples (metade mais um) dos membros do Conselho Coordenador do Sistema de Bibliotecas e encaminhadas ao Conselho Universitário para homologação.

Art. 25. Os casos omissos neste Regimento são resolvidos pelo Conselho Coordenador do SisBi.

Art. 26. Esta Resolução revoga a Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 397, de 26 de outubro de 2023.

Art. 27. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Bagé, 20 de agosto de 2026.

Edward Frederico Castro Pessano

Presidente do CONSUNI